



Prefeitura Municipal de Nova Mutum
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ nº 24.772.162/0001-06

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021 - Processo Administrativo n. 059/2021

Objeto: “Contratação de serviços de consultoria visando mensurar de forma transparente os valores arrecadados para administração municipal relativos a iluminação pública fornecida pela ENERGISA, bem como para demonstrar os valores cobrados da população do município relativo aos serviços prestados.”

Data/Horário	Dia 17/03/2021 às 14h00min (Horário Local).
Local:	Prefeitura Municipal de Nova Mutum – MT - Avenida Mutum 1250 N – Jardim das Orquídeas – CEP: 78.450-000 - Nova Mutum – Mato Grosso – Fone: ** 65 3308 5400
Endereço para retirada do Edital:	<i>O Edital poderá ser retirado no site: www.novamutum.mt.gov.br/publicacoes/licitacoes, bem como estará disponível no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, localizada na Avenida Mutum, 1250 N – Jardim das Orquídeas – CEP: 78.450-000 - Nova Mutum – Mato Grosso, desde a data da publicação, nos seguintes horários: das 07h00minh às 13h00min (Horário Local). Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação serão divulgados mediante publicação de notas nas páginas acima citadas, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-las para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.</i>
Recebimento do Credenciamento, envelope de Propostas e envelope de Habilitação:	Dia 17/03/2021 às 14h00min (Horário Local).
Abertura dos envelopes:	Dia 17/03/2021 às 14h00min (Horário Local). – Após o credenciamento.



Prefeitura Municipal de Nova Mutum
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ nº 24.772.162/0001-06

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021

Processo Administrativo n. 059/2021

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA VISANDO MENSURAR DE FORMA TRANSPARENTE OS VALORES ARRECADADOS PARA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL RELATIVOS A ILUMINAÇÃO PÚBLICA FORNECIDA PELA ENERGISA, BEM COMO PARA DEMONSTRAR OS VALORES COBRADOS DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO RELATIVO AOS SERVIÇOS PRESTADOS.

O MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM, ESTADO DE MATO GROSSO, através do Pregoeiro designado pela Portaria Municipal 05/2015 de 06 de janeiro de 2015, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às **14:00 horas do dia 17 de março do ano de 2021**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de NOVA MUTUM, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal n. 10.520/2002 e o Decreto Federal n. 3.555/2000, o Decreto Municipal nº 059/2014, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis Federais n. 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações.

O Edital e seus respectivos anexos, poderá ser obtido no site: www.novamutum.mt.gov.br; no e-mail: licitacao@novamutum.mt.gov.br; através do telefone 65 3308 5400; ou no endereço - Avenida Mutum, 1250 N – Jardim das Orquídeas – CEP: 78.450-000 - Nova Mutum – Mato Grosso, em horário normal de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Mutum – MT, ou seja, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

I - DO OBJETO:

- 1.1 - O objeto deste certame é a **Contratação de serviços de consultoria visando mensurar de forma transparente os valores arrecadados para administração municipal relativos a iluminação pública fornecida pela ENERGISA, bem como para demonstrar os valores cobrados da população do município relativo aos serviços prestados.**
- 1.2 - Os proponentes deverão apresentar cotação por item, elaborando-o conforme modelo que segue.

II – DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 - Poderão participar desta licitação as empresas que satisfaçam às condições do edital.
- 2.2 - É vedada a participação de empresas: concordatárias; que estiverem cumprindo penalidades impostas pela Administração Pública; que estiverem sob processo falimentar; as reunidas em consórcio; e demais casos previstos na legislação que rege este processo.
- 2.3 - Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação.

III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS AO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES DEVEM ESTAR FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA OU DE DOCUMENTOS.

- 3.2. O licitante poderá vir representado por seu administrador ou por mandatário.
- 3.3. Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante.
- 3.4. O representante deverá ter poderes para, em nome do licitante, praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, principalmente para formular propostas, apresentar recursos e impugnações.



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ nº 24.772.162/0001-06

3.5. Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto o Pregoeiro por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:

3.5.1. No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.), deverão ser apresentados:

a) cópia de sua carteira de identidade ou outro documento de identificação com foto. (devidamente autenticados conforme o item 3.8 deste Edital).

b) registro comercial, no caso de empresa individual;

c) instrumento de constituição da sociedade empresária (ato constitutivo, contrato social ou estatuto), o qual deverá constar os poderes necessários à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão apresentar cópia de identificação com foto e, também, outorgar os poderes necessários para o sócio representante. (devidamente autenticados conforme o item 3.8 deste Edital).

3.5.2. No caso da empresa ser representada por mandatário, o mesmo deverá apresentar, além dos documentos do item 3.5.1, também, deverá apresentar os seguintes documentos:

a) cópia de sua carteira de identidade ou outro documento de identificação com foto do mandatário. (devidamente autenticados conforme o item 3.8 deste Edital).

b) Instrumento público de procuração ou instrumento particular, **com a firma do outorgante reconhecida**, e com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente. Cabe salientar, que a falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los. Recomenda-se, assim, a adoção do modelo de procuração posto no **Anexo III deste edital (reconhecida em cartório)**.

3.6 Após o credenciamento, os interessados ou seus representantes deverão apresentar **uma declaração** (modelo no **Anexo IV**), **fora dos envelopes**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. O cumprimento dessa exigência **é pré-requisito para participação no certame**.

3.6.1. Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter, fora dos envelopes, a declaração acima.

3.7. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Igualmente, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

3.8. Os documentos necessários ao credenciamento de representante deverão ser apresentados em **original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, não serão portanto autenticados documentos pelo pregoeiro ou equipe de apoio durante a sessão de julgamento do certame licitatório.**

3.9. As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem em se beneficiar pela Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, e LC 147/2014, e LC 155/2016, deverá apresentar após a fase de credenciamento, Declaração autenticada pelo órgão competente ou documento que comprove seu enquadramento como EPP ou ME.

3.9.1 As empresas que não apresentarem os documentos referentes ao item 4.9 deste edital após a fase de credenciamento, antes do início da abertura das propostas, não poderão usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e LC 147/2014, e LC 155/2016.

IV - DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

4.1 - O encerramento de entrega dos envelopes de proposta de preços e documentos, relativos a este Pregão Presencial dar-se-á às **14:00 horas do dia 17 de março de 2021**, iniciando-se, imediatamente, a abertura do envelope de nº 01, com as propostas.



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ nº 24.772.162/0001-06

4.2 - A documentação de habilitação deve constar no envelope 02, fechado, lacrado de maneira a preservar o sigilo de seu conteúdo e identificado obedecendo o seguinte padrão:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

4.3 - Os envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Documentações deverão ser entregues na Av. Mutum, nº 1.250 N, Jardim Orquídeas, Nova Mutum, CEP: 78.450-000, até as **14:00 horas do dia 17 de março de 2021**.

V - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE DAS PROPOSTAS)

5.1 – As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

5.1.1 – Os Licitantes deverão apresentar as propostas em envelopes não transparentes impressas e em mídia de dados (Pen-Drive), que serão devolvidos aos Licitantes.

5.1.2 – Para preenchimento da proposta a licitante deverá adquirir o programa Gextec – Proposta (gratuitamente, que terá o manual de uso) e o arquivo de texto no setor de licitações pelo telefone: (065) 3308-5 400, ramal 5465 e-mail: <deboralicitacao@novamutum.mt.gov.br>, até um dia útil anterior à data de abertura do certame.

5.1.3 - A Empresa Licitante deverá realizar cadastro prévio junto ao setor de licitações para que este consiga gerar o arquivo de texto que servirá de base para o programa que gerará a proposta de preços. Para o cadastro será necessário informar:

- a) Contrato Social, Estatuto ou Ato Constitutivo;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- c) Documentos dos Sócios (CPF e RG);

5.1.4 - Datilografadas ou digitadas, em uma (01) via, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, entregues no local, dia e hora preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre carimbo com nome, identidade ou CPF;

5.1.5 - conter especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido.

I. Preço cotado de forma unitária (com aproximação de no máximo duas casas decimais), em algarismo e por extenso, **por item**, com indicação das Unidades citadas neste edital. Na proposta deverá vir expressa e



Prefeitura Municipal de Nova Mutum
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ nº 24.772.162/0001-06

destacadamente: o preço total em conformidade com o valor constante na planilha orçamentária.

II. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;

5.1.6 - caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por extenso;

5.1.7 - a entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

VI - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)

6.1 - Da habilitação: Para fins de participação no presente certame, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

6.1.1) - Deverão ser inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em 1 (uma) via, podendo ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial.

6.1.2) – As Certidões devem ser Apresentadas dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação.

6.1.3) - Caso os documentos apresentados na fase de habilitação não apresentem datas de vencimento, serão estes considerados válidos por 60 (sessenta) dias após a data da emissão.

6.2 Habilitação Jurídica (Art. 28 da Lei Federal n. 8.666/93)

a) - cédula de identidade dos sócios (cópia autenticada em cartório competente);

b) - registro comercial, no caso de empresa individual;

c) - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c.1) Caso a empresa apresentar o registro comercial, no caso de empresa individual, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no credenciamento do representante, fica facultada a apresentação do mesmo no envelope de Habilitação.

6.3 Regularidade Fiscal (Art. 29 da Lei Federal n. 8.666/93)

a) - prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC ou CNPJ/MF);

b) - prova de que a empresa está em plena atividade, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, que deverá ser comprovado através do Alvará de Funcionamento da Empresa;

c) – prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ nº 24.772.162/0001-06

d) – prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

e) – prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

f) - prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverá ser comprovado através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Caixa Econômica Federal;

g) - prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverá ser comprovado através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

h) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

6.3.1. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.

6.3.2. Em caso de omissão, o Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação.

6.3.3. Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados.

6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.4.1 - A empresa deverá apresentar 01 (um) atestado de capacidade técnica, pertinente e compatível com o objeto da licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo os atestados emitidos por pessoa jurídica privada estar com a firma reconhecida em cartório; **(Podendo ser diligenciados pelo pregoeiro os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado).**

6.4.2 - Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, conforme modelo (ANEXO V).

6.4.3 - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei Federal n. 9.854/99), conforme (ANEXO VI).

6.4.4 - Registro ou Inscrição do Profissional apresentado pela Empresa Licitante na Entidade Profissional competente devidamente regular no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso – CREA, conforme as áreas de atuação prevista, em plena validade;

6.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 31 DA LEI N. 8.666/93)

6.5.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor do fórum da sede da licitante, ou outro que seja competente para tanto, devendo a certidão estar dentro do prazo de validade no dia



Prefeitura Municipal de Nova Mutum
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ nº 24.772.162/0001-06

da apresentação do envelope.

6.5.1.1 - Em situação da Empresa Proponente assentar-se em situação de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, está deverá apresentar a comprovação de que o Plano de Recuperação foi acolhido na esfera judicial.

VII – OUTRAS COMPROVAÇÕES:

7.1 – Os documentos referidos nos itens VIII deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticado por tabelião de notas ou por servidor público em momento anterior ao início da sessão de julgamento do certame, os quais, após examinados e rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e pelos demais licitantes, serão anexados ao processo desta licitação.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

8.1 – No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 - Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, de pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante.

8.3 – Para efeito de classificação das propostas o Pregoeiro considerará o **preço por item** em constante em cada proposta, sendo desclassificadas as propostas:

8.3.1 – cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, inclusive aqueles exigidos como pré-classificação;

8.3.2 – que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.4 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.4.1 – As propostas de preços válidas serão ordenadas em ordem crescente de preços, **devendo ser, em seguida, eleitos para participar da fase de lances o autor da proposta de preço mais baixo e os que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente ao menor preço;**

8.4.2 – Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas no item anterior, **serão selecionados para a fase de lances os autores das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços**, caso haja propostas empatadas na terceira posição, todas elas participarão da etapa de lances.

8.5 - O julgamento da presente licitação será processado, segundo o critério de menor preço unitário, por item e observado o disposto no item anterior, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar, a proposta que atenda integralmente de acordo com as especificações e exigência deste Edital, ofertar o preço unitário por item e de menor valor.

8.6 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.6.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.7 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade



Prefeitura Municipal de Nova Mutum
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ nº 24.772.162/0001-06

da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.8 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.9 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições para habilitação pelo licitante que a tiver formulado.

8.10 - Constatado o atendimento pleno às exigências para habilitação, será declarado pelo Pregoeiro, o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o **valor total do item** integrante do objeto deste Edital.

8.11 - Não sendo aceitável o preço, o Pregoeiro é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.

8.12 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

8.13 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita para efeito de ordenação das propostas.

8.14- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

8.15 - Outras decisões envolvendo principalmente negociações serão tomadas a partir de reuniões entre o Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante, as quais serão objeto de registro em ata.

8.16 - Verificando-se, no curso da sessão do Pregão, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.

8.17 - Caso não se realize lances verbais serão verificados a aceitabilidade dos preços da proposta escrita de menor valor, facultado o Pregoeiro abrir negociações bilaterais com autor dessa proposta e, uma vez considerados aceitos esses preços, o Pregoeiro adjudicará o objeto deste Edital à firma que formulou a proposta em questão.

8.18 - Ao final da disputa por lances verbais e, em decorrência do seu novo preço (preço final vencedor), a empresa adjudicatária fica obrigada a adequar o preço do item ao novo preço final.

8.19 – O licitante vencedor deverá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas apresentar o Pregoeiro, uma nova proposta após os Lances, para anexa aos autos.

8.20 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

8.21 – Observada a ordem de classificação, serão convocadas para firmar a contratação, as demais proponentes que concordarem com os serviços nos mesmos preços da primeira colocada, até que seja atingida a quantidade



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ nº 24.772.162/0001-06

total estimada.

IX. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 - Dos pedidos de Esclarecimentos:

- a) As informações e esclarecimentos relativos ao Edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, por escrito, junto à Comissão de Licitação, na Prefeitura Municipal de Nova Mutum, (65) 3308 5400 e e-mail: licitacao@novamutum.mt.gov.br, até 03 (três) dias úteis antes da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes 01 e 02. As respostas serão enviadas, por escrito, igualmente, a todas as proponentes, sem identificação da origem da consulta. As respostas serão enviadas em até 01 (um) dias antes do recebimento dos envelopes de documentação e propostas, pelo licitador.
- b) A qualquer tempo, antes da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes, o licitador, poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento a pedido por um possível proponente, alterar os termos do Edital mediante a emissão de um adendo.
- c) Nessa hipótese, o adendo em Edital será publicado nos mesmos veículos de publicações, da qual foi publicada a abertura do certame.
- d) Nos casos em que a alteração do Edital signifique maior tempo para preparar as propostas, o licitador informará aos interessados na licitação, que o prazo de entrega dos respectivos envelopes será prorrogado.

9.2 – **Das Impugnações:** A impugnação do Edital e seus anexos deverão ser dirigidos por email à Comissão Permanente de Licitações, entregue e protocolados no Departamento de Licitação, localizada na sede da Prefeitura de Nova Mutum e deverá obedecer ao seguinte procedimento:

- a) Poderá ser apresentada por qualquer cidadão, por escrito, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada neste Edital;
- b) Poderá ser apresentada pela Licitante, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data para apresentação dos envelopes, fixada neste Edital;
- c) Apresentada a impugnação, a mesma será respondida ao interessado, dando se ciência aos demais adquirentes do Edital, antes da abertura dos INVÓLUCROS contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- d) A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, até a decisão definitiva em nível administrativo a ela pertinente, devendo, por conseguinte, a licitante, entregar os documentos de HABILITAÇÃO e a PROPOSTA COMERCIAL na Comissão Permanente de Licitações, junto com as outras licitantes, na data, hora e local fixados neste Edital;
- e) Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame.

9.3 – Dos Recursos Administrativos:

- a) Divulgada a decisão da Comissão, no tocante à fase de habilitação ou classificação, se dela discordar, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para interpor recurso administrativo, após a data de divulgação do resultado;
- b) Os recursos cabíveis nesta concorrência está disciplinada no Inciso XVIII do Art. 4º da Lei Federal n. 10.520/02 e que estará resguardada subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93, para tanto deverão serem interpostos da maneira prevista nas mencionadas Leis, sem prejuízo dos demais dispositivos aplicáveis à espécie;
- c) Interposto o recurso administrativo, em qualquer fase da licitação, dele se dará ciência formalmente às demais Licitantes, que poderão impugná-lo (contrarrazões) no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do término do prazo da Licitante Recorrente;
- d) O recurso administrativo deverá ser interposto, por escrito, por email ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações (CPL) e entregue mediante protocolo, no Departamento de Licitação, localizada na sede da Prefeitura de Nova Mutum – MT, de 2ª (segunda) a 6ª (sexta) feira, das 07h00min (sete horas) às 11h00min (onze horas) e das 13h00min (treze horas) às 17h00min (dezessete horas); e
- e) Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ nº 24.772.162/0001-06

X – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 – O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contado a partir da data da assinatura do respectivo contrato.

10.2 – O cancelamento do contrato ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

a) Recusar-se a executar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 15 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;

b) Incorrer em atraso decorrente de defasagem da execução de qualquer valor adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento dos serviços, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;

c) Falir ou dissolver-se; ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

XI. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A empresa vencedora se obriga a:

- a) Executar os serviços objeto deste edital cotado em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer que seja nas condições estabelecidas;
- b) Executar os serviços objeto deste certame de acordo com as requisições de serviços emitidas pela Prefeitura Municipal de Nova Mutum;
- c) Executar os serviços objeto deste certame, no local designado pelo departamento de compras da Prefeitura de Nova Mutum conforme requisição de serviços no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de Nova Mutum ficara isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado.
- d) Responsabilizar-se pelos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
- e) Não transferir a outrem, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Nova Mutum; nos casos em que houver a necessidade de subcontratação parcial do objeto;
- f) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93;
- g) Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

XII. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 A Prefeitura Municipal de Nova Mutum obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;
- b) Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;
- c) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à execução dos serviços.



Prefeitura Municipal de Nova Mutum
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ nº 24.772.162/0001-06

XIII. DO REAJUSTE

13.1. Havendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverá ser observado o estabelecido nos Arts. 58 e 65, da Lei Federal n. 8.666/1993.

13.2. Para caracterização do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser observado à legislação tributária de qualquer esfera de governo que venha onerar o contratado decorrente da majoração de alíquota de impostos a ser criada pelos entes federativos durante a vigência do contrato que provoque aumento da despesa do contratado.

XIV. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, na seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

04.001.04.451.0100.20007 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Planejamento e Assuntos Estratégicos

3390.39.00.00 (Cód. Red.050) – Outros Serviços de Terceiros

Fonte - 0.1.00.000000

XV. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela secretaria responsável, comprovando a prestação dos serviços.

15.2. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

15.3. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

XVI. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de Nova Mutum, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) MULTA POR ATRASO – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 50% (cinquenta por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

c) MULTA POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL (COMPENSATÓRIA) – Multa compensatória, arbitrada em valor compatível e proporcional aos possíveis danos causados a administração;

d) SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

f) RESCISÃO CONTRATUAL - em caso de descumprimento por mais de 05 (cinco) dias, sem prejuízo ao enquadramento do respectivo licitante às demais penalidades.

16.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 02 (dois) dias corridos do indicado para execução dos serviços.

16.3. A sanção prevista na alínea “b”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.



Prefeitura Municipal de Nova Mutum
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ nº 24.772.162/0001-06

16.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

XVII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

17.2. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Nova Mutum o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

17.3. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Nova Mutum não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

17.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

17.5 Conforme preceitua o § 4º do Artigo 62 da Lei Federal n. 8.666/93, o documento hábil para formalização será a requisição de serviços em substituição ao Termo de Contrato;

17.6 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% do valor inicial atualizado;

17.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Mutum;

17.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

17.9 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

17.10 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos será atendido pelo Pregoeiro no horário de expediente 07h às 11h e das 13h às 17h, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, situada a Av. Mutum, 1250 N, neste Município, ou através do tele/fax; (0**65) 3308-5400;

17.11. Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, bem como, e subsidiariamente, da Lei Federal n. 8.666/93;

17.12. São partes integrantes deste Edital, os seguintes elementos:

ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL	
Anexo I	JUSTIFICATIVA/TERMO DE REFERÊNCIA; PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DE CUSTOS; CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO; COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI); MEMORIAL DESCRITIVO
Anexo II	MINUTA DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ nº 24.772.162/0001-06

Anexo III	MODELO DE PROCURAÇÃO
Anexo IV	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
Anexo V	DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO
Anexo VI	DECLARAÇÃO EMPREGADOR DE PESSOA JURÍDICA (DEC. FEDERAL 4.358/2002)
Anexo VII	MODELO DA PROPOSTA

17.13. É competente o Foro da Comarca de Nova Mutum, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

17.14. O presente edital poderá ser obtido diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura de Nova Mutum/MT, localizado na Av. Mutum, 1250 N, neste Município.

Nova Mutum - MT, 04 de março de 2021.

SÉRGIO VITOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Nova Mutum
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ nº 24.772.162/0001-06

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1. **OBJETO** – Contratação de serviços de consultoria visando mensurar de forma transparente os valores arrecadados para Administração Municipal relativos a Iluminação Pública fornecida pela ENERGISA, bem como para demonstrar os valores cobrados da população do município relativo aos serviços prestados:

2 – DA JUSTIFICATIVA DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Considerando que o Município é totalmente adimplente com a ENERGISA no aspecto de pagamento de Iluminação Pública e é cobrado o percentual de 4 a 5% de taxa de administração;
- 2.2. Considerando que houve avaliação dos valores pagos de iluminação pública a ENERGISA e percebeu-se que mensalmente os valores alteram, embora não há acréscimo de lâmpadas em iluminação pública;
- 2.3. Considerando que o cálculo da iluminação pública se dá pelo número de lâmpadas, potência das lâmpadas e tempo ligado (11 horas por dia);
- 2.4. Considerando que há grande dificuldade de pessoas técnicas na área que possam ter o conhecimento suficiente na análise dos sistemas de iluminação pública, contratos com concessionárias (Energia Elétrica);
- 2.5. Considerando que o Município já efetuou estudos aprofundados relativo a Parceria Público Privado-PPP da iluminação pública e percebe-se que os valores são uma "caixa preta" por parte da ENERGISA; e
- 2.6. Considerando ainda, que será elaborado para substituição das lâmpadas convencionais (sódio, metálica e outras..), por Led, para participação da Chamada Pública, buscando custeio pelo **Programa de Eficiência Energética**.
- 2.7. Considerando a necessidade, de ajustes dos contratos de fornecimento de energia elétrica junto a distribuidora, para **melhoria da gestão e redução de custos**, de acordo com a legislação do setor elétrico.
- 2.8. Considerando que o Município possui pretensão de participação na **Chamada Pública de Eficiência Energética 2021**, visando a inclusão de projetos de efficientização do consumo de energia elétrica de escolas e unidades de saúde.
- 2.9. Considerando a necessidade de acompanhamento mensal de valores faturados a título de energia elétrica, visando a validação dos mesmos, evitando pagamentos de faturas incorretas ou a devolução de valores cobrados a maior ao Município.
- 2.10. Diante do exposto solicitamos a contratação de prestador de serviços que atenda e tenha vasta experiência e conhecimento dentro dos setores da ENERGISA.

3 – QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. LOTE I – Serviços Técnicos de Consultoria

Item	Código TCE	Código Gextec	Und	Descrição	Qnt.	Vlr Unit. R\$	Vlr Total R\$
1	0006881	824573	MÊS	Contratação de serviços de consultoria visando mensurar de forma transparente os valores arrecadados para Administração Municipal relativos a Iluminação Pública fornecida pela ENERGISA, bem como para demonstrar os valores	12 meses	R\$ 3.050,00	R\$ 36.600,00



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ nº 24.772.162/0001-06

				cobrados da população do município relativo aos serviços prestados:				
							TOTAL R\$	36.600,00

4 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do Contrato é de 12 (dez) meses.

4.2. O prazo para execução é mensal a contar da emissão da Ordem de Serviço, podendo admitir prorrogação, desde que ocorra algum dos motivos previstos no § 1º do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, e que esteja devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Competente.

5 – LOCAL DE EXECUÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços executados serão entregues ao Fiscal do contrato, designado por meio de Portaria do Município de Nova Mutum, como representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos, para acompanhar e fiscalizar a execução das atividades inerentes ao objeto contratado, assim como fazer cumprir todas as demais disposições legais para contratação e execução de contratos de serviços de assessoria. O local de execução dos serviços será nas dependências da Prefeitura de Nova Mutum, na Secretaria Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos ou local por ele designada. Poderá haver viagens de deslocamento para outras cidades por conta e dispensa da Contratada para participar de reuniões e audiências.

6 – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

6.1. Nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

6.3. O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores: Secretaria Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos: **Titular, Edilson da Silva, Matrícula: 8773 e Suplente, Felipe Mistrello Volpato, Matrícula: 4893**, aos quais competirá dirigir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência ao Secretário de Pasta.

7 – DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

7.1 – São obrigações da Contratante:

a). Emitir Nota de empenho, realizar os pagamentos, conforme os termos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS;

b). Verificar a regularidade da CONTRATADA com relação à Regularidade Fiscal, Trabalhista e demais certidões previstas em lei, previamente à realização de cada pagamento;

c). Exercer permanentemente a fiscalização dos SERVIÇOS/ PRODUTOS objeto deste CONTRATO;

d). Notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer defeitos ou irregularidades na execução dos serviços, fixando um prazo para a correção e/ou para a adoção das providências cabíveis;

e). Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da aplicação de penalidades, da existência de débitos e da suspensão da prestação dos serviços; assegurando ao contratado o direito de ampla defesa e contraditório;

f). Designar o fiscal do CONTRATO, que ficará responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO;

g). Atestar a Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA, após receber e aprovar cada produto discriminado.



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ nº 24.772.162/0001-06

h). Efetuar o pagamento no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aceite da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA.

i). O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Contrato e o Edital que o originou.

j). Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao cumprimento dos serviços contratados, especificando o detalhamento necessário à sua perfeita execução.

k). Prestar as informações e esclarecimentos necessários que possam vir a ser solicitados pela CONTRATADA.

7.2. São obrigações da Contratada:

a). Executar os serviços com presteza e qualidade técnica, entregando os produtos em concordância com os requisitos inerentes a cada atividade definida neste Edital.

b). Corrigir e complementar os serviços ou produtos entregues sempre que solicitado pelo representante do Município de Nova Mutum durante a vigência do contrato.

c). Reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos, ou incorreções que forem detectadas durante a vigência do contrato, cuja responsabilidade lhe seja atribuível, exclusivamente.

d). Manter, no quadro de pessoal, equipe de profissionais especializados para execução dos serviços, de acordo com o perfil e funções descritos em sua proposta, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Nova Mutum, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas pertinentes à execução dos serviços. A Equipe Técnica terá composição multidisciplinar e deverá comprovar sua competência para as funções mediante a apresentação de Curriculum Vitae, sempre que solicitado, onde obrigatoriamente deverá constar nome, formação profissional, experiência, inscrição no Conselho Profissional pertinente, devendo ainda ser assinado por cada profissional.

e). Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a realização dos serviços contratados, sem que haja prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Nova Mutum.

f). Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo, ou reduzindo essa responsabilidade pela ocorrência de fiscalização e ao acompanhamento da Contratante.

g). Manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que a ela venham a ser confiados ou que venha a ter acesso em razão da prestação dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros.

h). Assumir todos os encargos de possíveis demandas cíveis, administrativos e penais relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

i). Não veicular publicidade ou quaisquer informações acerca das atividades objetos deste contrato, sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Mutum

j). Responsabilizar-se, nos termos da legislação vigente, por todas as despesas, tais como tributos, mão de obra, licenças, alvarás, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ou quaisquer outros custos relativos e indispensáveis à perfeita execução do objeto do presente CONTRATO, inclusive o recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN ao Município do local da prestação do serviço, durante toda a execução contratual;

k). Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme o Inciso XIII do Art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

l). A CONTRATADA deverá fornecer RRT's de execução em nome do(s) responsável(is) técnico(s).

8 – DOS RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais).

8.2. O custo estimado foi apurado a partir de orçamentos constantes do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas desta área: LUCIANA MIYABAIYASHI inscrita sob o CNPJ nº 31.460.715/0001-50, Empresa SIMÉTRICA inscrita sob o CNPJ nº 01.333.335/0001-94, Empresa ENGÉCKTRA inscrita sob o CNPJ nº 02.082.298/0001-51.

8.3. Destaca - se que não foram encontrados preços públicos em período recente para contratações semelhantes ao objeto desta contratação.



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ nº 24.772.162/0001-06

8.4. As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta de recursos próprios e serão empenhadas na dotação orçamentária conforme abaixo:

Secretaria Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos

04.001.04.451.0100.20007 – Manutenção e Enc./Secretaria de Planejamento e Assuntos Estratégicos

3390.39.00.00 (RED. 50) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 0.1.00.000000 (X) Municipal () Estadual () Federal

9 – SIGILO E INVIOABILIDADE

9.1. A contratada deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações a que eventualmente possa ter acesso, durante toda vigência do contrato.

10 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado, a cada 30 (trinta) dias (deve estar em consonância com o edital e contrato, quando houver), ou com o objeto contratado executado, atestada e aprovada pelo contratante.

10.2. O Município de Nova Mutum pagará à CONTRATADA, pelos serviços contratados e executados, o preço integrante da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos.

10.3. A forma de pagamento dos serviços ocorrerá por meio de parcelas sequenciais, conforme abaixo descrita:

a) Parcelas mensais na entrega dos trabalhos (Análise ou Parecer Técnico, Relatórios e todos os atos relativos à atividade executada).

10.4. O pagamento será efetuado na conta corrente da contratada através de ordem bancária.

10.5. Os serviços prestados em desacordo com as especificações contratuais não serão atestados pela fiscalização.

10.6. A contratada deverá emitir uma nota fiscal com os dados constantes da nota de empenho.

10.7. O período de interrupção dos serviços por decisão do contratado será descontado na fatura do mês subsequente;

11 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 30 DA LEI Nº 8.666/93):

11.1. Todos os Licitantes deverão comprovar mediante apresentação dos documentos relacionados a seguir, na fase de habilitação:

11.2. Quanto à capacitação técnico-operacional:

11.2.1. Registro ou Inscrição do Profissional apresentado pela Empresa Licitante na Entidade Profissional competente devidamente regular no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso – CREA, conforme as áreas de atuação prevista, em plena validade;

11.2.2. Deverá(ão) constar, obrigatoriamente, do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica, em destaque, os seguintes dados: nome do profissional ou empresa; data de início e disponibilidade para execução dos serviços; nome do CONTRATANTE e da CONTRATADA.

11.2.3. O Atestado de Capacidade Técnico-Operacional deverá ser apresentada **em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, podendo ser autenticados pela publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda incluído na Plataforma Lattes do sitio do CNPQ.**

11.3. Quanto à capacitação técnico-profissional:

11.3.1. TERMO DE COMPROMISSO – Deverá ser apresentado um Termo de compromisso do Pessoal Técnico Qualificado, no qual os Profissionais serão relacionados pela Licitante, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional. Neste Termo, declararão que participarão no Contrato resultante, a serviço da Licitante. Tendo por escopo indicar o Profissional responsável para avaliar na área, à ser firmado pelo Representante da Licitante com o ciente do(s) profissional (is), podendo ser efetuado de forma conjunta ou individual para cada técnico indicado.

11.3.2. Registro ou Inscrição do Profissional, Responsável Técnico pela Empresa Licitante, na Entidade Profissional competente devidamente regular no Conselho, conforme as áreas de atuação previstas neste Termo de Referência, em plena validade;



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ nº 24.772.162/0001-06

11.3.3 A comprovação de vinculação dos Profissionais deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Sócio: comprovação será feita através do Ato Constitutivo (Contrato Social ou Estatuto Social) da Empresa Licitante, devidamente atualizada e autenticada. Poderá, ainda, tal comprovação ser feita por qualquer meio admitido em lei.

b) Administrador ou Diretor: para Administrador deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, devidamente atualizada e autenticada, em se tratando de firma individual ou limitada. No caso de Diretor será necessária, além do Estatuto Social atualizada e autenticada, conjuntamente, a cópia da Ata de Eleição vigente e devidamente publicada na imprensa, em se tratando de Sociedade Anônima – S.A;

c) Profissional contratado: admitida à comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, com firma reconhecida.

11.3.3.1. Cada Responsável Técnico só poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação das Licitantes.

11.3.4. Os profissionais habilitados deverão obrigatoriamente participar da integralidade o objeto deste Termo de Referência de Processo Licitatório, sendo permitida a sua substituição, desde que haja comunicação prévia do Município de Nova Mutum, e que o profissional substituto preencha as mesmas condições técnicas, ou possua habilitação superior à prevista nas condições de habilitação aqui estabelecidas.

11.3.5. Não será permitido somatório de quantitativos/atestados, tendo em vista que a extensão solicitada é relativamente pequena em relação ao escopo total. Ainda, a extensão solicitada é compatível com o histórico de contratações da Administração Pública, não acarretando em restrição de competição.

11.3.6. Apresentar somente o número de atestados exigidos para a comprovação da capacidade operacional e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.

11.3.7. Não será aceito “protocolo de entrega” OU “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

11.3.8. Todos os documentos apresentados ficarão anexados ao processo, sendo vedada sua retirada ou substituição.

11.3.9. Para constatar a veracidade das informações prestadas em atestados ou declarações, caso a Comissão Permanente de Licitação – CPL entenda necessário, poder-se-á promover diligência junto às respectivas emitentes.

11.3.10. Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial.

11.3.11. A habilitação consistirá na verificação do atendimento às exigências deste Edital, cabendo a Comissão Permanente de Licitação – CPL inabilitar, sumariamente, qualquer Licitante que não atender às exigências do mesmo, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do seu prazo de validade.

11.3.12. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente e fato superveniente e aceito pela Comissão – CPL.

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 2002, e da Lei Federal nº 12.846, de 2013, a contratada que:

a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) Fraudar na execução do contrato;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Cometer fraude fiscal;

f) Não mantiver a proposta;

g) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

h) Obtiver vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

i) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.



Prefeitura Municipal de Nova Mutum
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ nº 24.772.162/0001-06

12.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei Federal nº 8.666, de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 2002, e da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a contratada que:

- **12.3.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- **12.3.2.** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- **12.3.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Federal nº 6.161, de 2000.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. A CONTRATADA que atrasar a entrega do objeto incorrerá nas penalidades administrativas nos termos dos Art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e, se for o caso, Art. 3º I e 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

12.7. O Descumprimento injustificado das obrigações assumidas neste Termo de Referência sujeita a licitante vencedora a multas, consoante o caput e parágrafos do Art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho

12.8. Pela inexecução total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

12.8.1. Advertência;

12.8.2. Multa compensatória de até 20% sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Prefeitura Municipal de Nova Mutum/MT;

12.9. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades;

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;

13.2. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência;

13.3. A CONTRATADA deverá, quando da assinatura do contrato, indicar funcionário de seu quadro para atuar como PREPOSTO junto à CONTRATANTE, sendo este o contato oficial para quaisquer questões pertinentes a prestação de serviços vislumbrados neste termo de referência;

13.4. Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a Prefeitura Municipal de Nova Mutum, departamento de licitação, por escrito, no endereço: Avenida Mutum nº 1250 N, Jardim das Orquídeas, CEP 78450-000, Nova Mutum/MT ou pelo telefone (65) 3308-5400.

Mauro Antônio Manjabosco

Secretário Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos

Aline Duarte Dutra Takagui

Matrícula nº 356

Responsável pela elaboração do termo



Prefeitura Municipal de Nova Mutum
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ nº 24.772.162/0001-06

ANEXO – II
(MINUTA)
CONTRATO Nº ____/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM
ENTRE SI DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA MUTUM E DO OUTRO A
EMPRESA _____

O MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Mutum nº 1.250 N, Bairro Jardim das Orquídeas, Nova Mutum – MT, inscrito no CNPJ nº 24.772.162/0001-06, neste ato representada pelo Secretário de Administração e Ordenador de Despesa, Sr. **ILDO ADEMIR FACCI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 468.475.531-20 e portador do RG sob o nº 767.942-4 SSP/MT, residente e domiciliado à Av. Beija Flor, nº 732N, Centro, neste Município, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. _____, inscrita no CNPJ – _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG - _____ e CPF: _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de execução de obra decorrente da PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2021, que reger-se-á pelas normas da Lei Federal n. 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1 - O objeto deste contrato é a **contratação de serviços de consultoria visando mensurar de forma transparente os valores arrecadados para administração municipal relativos a iluminação pública fornecida pela ENERGISA, bem como para demonstrar os valores cobrados da população do município relativo aos serviços prestados**, em consonância com o estipulado no ANEXO I do Edital de Pregão Presencial 030/2021, e com a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, os quais fazem parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição.

1.2 - A CONTRATADA obriga - se a executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as prescrições e critérios técnicos vigentes, conforme relação de serviços a seguir relacionados:

Item	Código TCE	Código Gextec	Und	Descrição	Qnt.	Vlr Unit. R\$	Vlr Total R\$
1	0006881	824573	MÊS	Contratação de serviços de consultoria visando mensurar de forma transparente os valores arrecadados para Administração Municipal relativos a Iluminação Pública fornecida pela ENERGISA, bem como para demonstrar os valores cobrados da população do município relativo aos serviços prestados:	12 meses		
TOTAL R\$							



Prefeitura Municipal de Nova Mutum
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ nº 24.772.162/0001-06

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

2.1 - A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita por servidores responsáveis designados pelo CONTRATANTE.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

3.1. Serão efetuadas medições pela secretaria responsável para apurar a quantidade de metros executados.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela execução dos serviços, a Prefeitura pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____), divididos em parcelas mensais na importância de R\$ _____, com recursos próprios do Município, devendo a Contratada, emitir as respectivas notas fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta licitação, por meio da comunicação interna, que deverão ser pagas até 30 (trinta) dias após o fornecimento do objeto, mediante a apresentação do relatório dos serviços executados.

4.2. Nos preços estão incluídas todas as despesas, pertinentes à execução dos serviços, tais como: materiais, transporte, equipamentos, mão de obra especializada ou não, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciários e de segurança do trabalho, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, enfim todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários à execução completa dos serviços.

4.2.1. A Prefeitura efetuará o pagamento da fatura, diretamente na Tesouraria, em até 30 dias do mês subsequente, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação, mediante a apresentação da NF/Fatura correspondente, acompanhado dos comprovantes de quitação das verbas salariais, encargos, trabalhistas, fiscais, previdenciários e depósitos fundiários relativos aos funcionários utilizados na prestação dos serviços.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E PRORROGAÇÃO

5.1 - O presente termo terá vigência por 12 (doze) meses, até que se cumpra o total do pedido indicados no Objeto desta Licitação.

5.2 - O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, em até igual período, considerando-se a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

5.3 - Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRATANTE.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE SERVIÇO

6.1. Poderão ocorrer variações para mais ou para menos nas quantidades previstas para os serviços, visando economia, ou solução técnica recomendável, ficando mantidos os preços unitários quaisquer que sejam estas variações em cada item, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, atualizado consoante prevê o Art. 65, Lei Federal n. 8.666/93.

6.2. O Acréscimo ou supressão no valor inicial do contrato será efetuado, mediante Ordem de Serviço especificada em aditamento contratual.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão à conta de recursos próprios do tesouro municipal e serão empenhadas na dotação orçamentária, conforme abaixo:



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ nº 24.772.162/0001-06

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

04.001.04.451.0100.20007 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Planejamento e Assuntos Estratégicos

3390.39.00.00 (Cód. Red.050) – Outros Serviços de Terceiros

Fonte - 0.1.00.000000

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

8.1 - Os serviços a serem prestados pela CONTRATADA serão efetivos com equipamentos elencados na cláusula primeira.

8.2 - A execução dos serviços será de forma parcelada, obedecendo rigorosamente aos prazos estipulados no edital, podendo ser modificada, desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Administração.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

9.1 - A CONTRATADA responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executadas nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

9.2 - Caberá a CONTRATADA:

9.2.1- Fornecer todo serviço a mão de obra, todos os equipamentos, ferramentas, máquinas, e veículos necessários para a execução dos serviços de sua competência, correndo por sua inteira conta e risco, as despesas com os equipamentos, e encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados à CONTRATANTE e ou a terceiros.

9.2.2 - A CONTRATADA, é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, sem que isso venha a incorrer em ônus para o CONTRATANTE.

9.2.3 - Assumir a responsabilidade de todos os riscos enquanto o serviço não for concluído e recebido pela CONTRATANTE, através da Equipe de Fiscalização.

9.2.4 - A CONTRATADA, durante a vigência do presente contrato, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial citado no preâmbulo deste.

9.2.5 - Indenizará terceiros, à CONTRATADA, todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o Código Civil Brasileiro.

9.2.6 - Obriga-se a cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;

9.2.7 – A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, resultantes da execução do presente contrato.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE

10.1 - A CONTRATADA responsabiliza-se civil e criminalmente pela execução dos trabalhos, objeto deste contrato, bem como solidez e segurança dos serviços realizados, na forma da Legislação Civil e, por todos e quaisquer acidentes sofridos por empregados e prepostos seus, bem como quaisquer danos causados a terceiros em



Prefeitura Municipal de Nova Mutum
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ nº 24.772.162/0001-06

decorrência de negligência ou imperícia de seus empregados ou prepostos, ou, ainda por fatos ou danos oriundos do equipamento utilizado para prestação do labor avançado.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, sem interpelação extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:

11.1.1 - Não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais especificações, projetos ou prazos.

11.1.2 - Cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações projetos e prazos.

11.1.3 - O atraso injustificado no início dos serviços.

11.1.4 - A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE.

11.1.5 - Houver subcontratação total ou parcial do objeto contratual, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a prévia e a expressa anuência da CONTRATANTE.

11.1.6 - O desatendimento às determinações regulares da Secretaria Responsável.

11.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato.

11.1.8 - A decretação de falência da CONTRATANTE, ou a instauração de insolvência civil ou dissolução da Sociedade.

11.1.9. A Alteração social ou modificação da finalidade ou de estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato.

11.2. Os casos de rescisão previstos nos itens 11.1.1 a 11.1.9. Desta Cláusula, acarretarão as consequências previstas no Artigo 80, da Lei Federal n.8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

11.3 - Havendo a rescisão do contrato sem que a CONTRATADA tenha dado causa, terá esta o direito de ser ressarcida dos prejuízos que este ato lhe causar.

11.3.1. Quando o CONTRATANTE, mediante ordem escrita, suspender a execução do contrato, por prazo superior a 150 (cento e cinquenta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensão que totalizem o mesmo prazo, sendo facultado à CONTRATADA optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

11.4. O presente contrato poderá ainda, ser rescindida, por mútuo acordo, atendida a conveniência da CONTRATANTE, mediante documento expresso e fundamentado Desta, tendo a CONTRATADA direito de receber o valor dos serviços executados, constante de medição rescisória.

11.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de, no caso do não cumprimento do contrato a contento, transferi-lo à segunda colocada no processo licitatório, sem que à CONTRATADA caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

11.6 - É direito da administração, no caso de rescisão, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei Federal n. 8.666/93.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATA ficará sujeita às seguintes sanções a juízo do CONTRATANTE, garantido o contraditório e a ampla defesa:

a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) MULTA MORATÓRIA – A empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 50% (cinquenta por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

c) MULTA POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL (COMPENSATÓRIA) – Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato pelos possíveis danos causados a administração;

d) SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.



Prefeitura Municipal de Nova Mutum
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ nº 24.772.162/0001-06

12.2 – A desistência da Contrata de executar os serviços para a mesma a Multa de 10% do valor do contrato.

12.3 – As multas aplicadas nos termos destas cláusulas serão em primeiro lugar descontadas dos créditos da Contratada, e, não havendo créditos, serão pagas na Tesouraria do Município, em 10 (dez) dias.

12.4 – O não pagamento no prazo estipulado implicará na inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GENERALIDADES

13.1. O contrato não poderá ser transferido ou cedido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

13.2. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os danos que causar a terceiros respondendo unilateralmente em toda a sua plenitude pelos mesmos.

13.3. Para solução dos casos omissos, aplica-se a Lei de Licitação e subsidiariamente as normas do Código Civil Brasileiro.

13.4. É parte integrante do presente contrato:

13.4.1. - Proposta de Preços da CONTRATADA.

13.5 - As partes declaram-se vinculadas ao edital de Pregão citado no Preâmbulo deste, bem como à proposta da adjudicatária.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Elege-se o Foro da Comarca de Nova Mutum - MT, para dirimir todas as questões inerentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas combinadas e contratadas, assinam este instrumento as partes, por seus representantes.

_____, _____ de _____ de 2021.

Contratante:

Contratada:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM CNPJ: 24.772.162/0001-06 ILDO ADEMIR FACCIÓ	EMPRESA CNPJ: CPF:
--	--------------------------



Prefeitura Municipal de Nova Mutum
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ nº 24.772.162/0001-06

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021

(MODELO DE PROCURAÇÃO)

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal)

OUTORGADO: (nome e qualificação)

OBJETO: Representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Nova Mutum – MT, no Pregão Presencial nº 030/2021.

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Localidade,.....de.....de2021.

.....
(assinatura, nome e CPF do outorgante)

- A firma do mandante deve ser reconhecida.



Prefeitura Municipal de Nova Mutum
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ nº 24.772.162/0001-06

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2021

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(papel timbrado da empresa)

_____, CNPJ nº _____ (nome da empresa) sediada
_____ (endereço completo). Declara, sob as penas da Lei, que está em
situação REGULAR perante a Fazenda Municipal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço –
FGTS, bem como, atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica para os fins previstos no Pregão
Presencial nº 030/2021 da Prefeitura Municipal de Nova Mutum.

_____, _____ de _____ de 2021.

(assinatura do representante legal da empresa)



Prefeitura Municipal de Nova Mutum
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ nº 24.772.162/0001-06

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021

(DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO)

DECLARAÇÃO

O signatário da presente, em nome da proponente _____, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Pregão Presencial Nº 030/2021 em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de execução dos serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Art. 97 de Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

_____, ____ de _____ de 2021.

(assinatura, nome e cargo do declarante, representante legal da Licitante).



Prefeitura Municipal de Nova Mutum
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ nº 24.772.162/0001-06

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021.

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ nº _____ (nome da empresa) _____ sediada _____
(endereço completo) _____. Por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). _____,
portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor
de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (...)

_____, _____ de _____ de 2021.

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Prefeitura Municipal de Nova Mutum
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ nº 24.772.162/0001-06

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021
MODELO DE PROPOSTA

A empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida na _____, vem apresentar proposta de preços para os fins de participação do Pregão nº 030/2021, que tem por objeto a contratação de serviços de consultoria visando mensurar de forma transparente os valores arrecadados para administração municipal relativos a iluminação pública fornecida pela ENERGISA, bem como para demonstrar os valores cobrados da população do município relativo aos serviços prestados, conforme segue:

Item	Código TCE	Código Gextec	Und	Descrição	Qnt.	Vlr Unit. R\$	Vlr Total R\$
1	0006881	824573	MÊS	Contratação de serviços de consultoria visando mensurar de forma transparente os valores arrecadados para Administração Municipal relativos a Iluminação Pública fornecida pela ENERGISA, bem como para demonstrar os valores cobrados da população do município relativo aos serviços prestados:	12 meses		
TOTAL R\$							

A Proposta deverá conter ainda:

- I – Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- II – Forma de pagamento será em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal de fatura, através da conta corrente da empresa.
- III – O prazo para entrega do objeto/serviço é de **até 12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.
- IV – Declaração de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: impostos, fretes, embalagens, seguros e demais encargos.

_____, _____ de _____, de 2021.

(Assinatura, nome e cargo do declarante, representante legal da Licitante)